



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 059/2019/TJ/PA
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA COIMBRA IMÓVEIS LTDA,
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em exercício, **GILIANE REGINA MAGALHÃES NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 4129443 SEGUP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 890.113.922-72, designada pela Portaria nº. ~~657/2000~~ 2019-GP de 12 de ~~fevereiro~~ dezembro de 2020, publicada no Diário de Justiça do dia 17 de ~~fevereiro~~ dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CONSTRUTORA CASTRO E CASTRO LTDA**. CNPJ nº 09.296.816/000189, neste ato representado pela **COIMBRA IMÓVEIS LTDA** – Situada à Av. Mendonça Furtado, nº 3136, Bairro: Fátima, Cidade: Santarém/PA, CNPJ/MF 02.875.140/0001-39, Tel: (93) 3523-2939, através do sua representante legal, a Senhora **DARENICE COIMBRA SIQUEIRA DANTAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 4474462 PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.118.152-53, residente e domiciliado em Belém-PA, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº. 010/2019, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela LOCADORA, parte integrante do processo nº PA-PRO-2019/05328.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, situado na Av. Marechal Rondon, nº 3135, Bairro: Caranazal, Santarém/PA, CEP: 68.040-070, com os seguintes dados físicos: imóvel em alvenaria tipo casa, térrea, com terreno medindo aproximadamente 841,60 m² e área construída totalizando aproximadamente 401,82 m² cuja finalidade é a instalação do Juizado Especial de Relação de Consumo da Comarca de Santarém

PARÁGRAFO ÚNICO – Da Documentação Complementar – A locação do imóvel obedecerá ao estipulado neste contrato e nas disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 8.245/91, no que couber, às quais se encontra vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da locação, o imóvel será restituído à LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compreende-se na expressão "nas mesmas condições" o estado físico do imóvel, levando-se em consideração o desgaste natural pela utilização do mesmo, no período da locação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As benfeitorias e adaptações necessárias a adequação do imóvel, não necessitarão ser desfeitas a quando do término da locação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei nº 8666/93 e, no artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses segundo a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice que venha ser editado pelo Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

O LOCATÁRIO obriga-se a pagar apenas as despesas com consumo de água, energia elétrica e telefone do imóvel ora locado, a contar da data do início da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer outras despesas, assim como impostos, taxas ou similares, que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659;
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará o valor mensal do aluguel, através de depósito bancário em conta corrente do representante do LOCADOR, no Banco Sicred - 748, Agência: 818, Conta Corrente: 27.316-0, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento dos aluguéis, será aplicada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor mensal devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme negociação entre as partes, o início do pagamento dos aluguéis terá carência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, através de servidores do Departamento de Patrimônio e Serviços, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a locação e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2019 e término em de 20 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindo antecipadamente, sem custos entre as partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo ou não interesse das partes na prorrogação, há necessidade de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO reserva a si o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, mediante notificação a LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

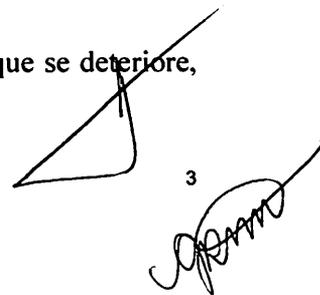
Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em caso de alienação, o LOCATÁRIO terá preferência para adquirir o imóvel. Se o imóvel for alienado durante a locação, será respeitado o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias, que têm por fim conservar o imóvel evitando que se deteriore, competem à LOCATÁRIO.


3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do presente Termo de Contrato.

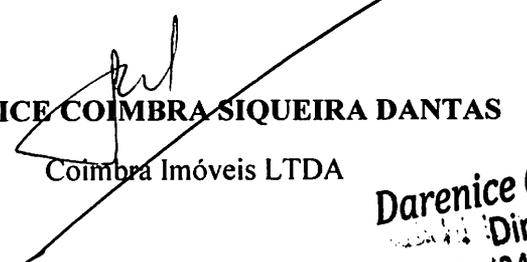
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belém, para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto contratado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

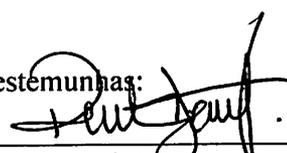
Belém, 20 de dezembro de 2019.

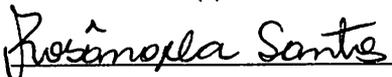

GILIANE REGINA MAGALHÃES NASCIMENTO
Secretária de Administração, em exercício.


DARENICE COIMBRA SIQUEIRA DANTAS
Coimbra Imóveis LTDA


Darenice C. S. Dantas
Diretora
CRECI: 1248 (12ª Região)

Testemunhas:


CPF nº 089.203.832-53


CPF nº 598.039.322-68

nado CONTRATANTE e de outro lado, EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.775.721/0001-85, sediado na Rua Joel Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, nº 02, sala A, Bairro Centro, Município de Ananindeua, CEP 67.030-170 representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR FURRIEL, portador da Carteira de identidade nº 1788457, e CPF nº 522.385.207-91 por ora designada CONTRATADA, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 20/2018 de prestação de serviços firmado em 17 de abril de 2018, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os efeitos da presente avença passarão a contar de 01 de janeiro de 2020.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 23 de dezembro de 2020.

ARLINDO PENHA DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

JULIO CÉSAR SOARES FURRIEL

LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Protocolo: 510861

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 375/2019-GAB/DPG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, XI e XVIII, da Lei Complementar Estadual n. 54, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO as reuniões ocorridas nos dias 27 e 30 de setembro de 2019 com o defensor público Paulo Rodrigues da Costa, responsável no DEPEN/MJSP por conduzir a execução do programa Defensoria Sem Fronteiras no âmbito daquele órgão federal;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 30 de setembro de 2019 com representantes da Superintendência do Sistema Penitenciário - SUSIPE do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o quadro de supertotação dos estabelecimentos prisionais no Estado do Pará;

CONSIDERANDO as altas taxas de encarceramento por meio de prisões preventivas;

CONSIDERANDO a estimativa inicial de atender através de ação do programa Defensoria Sem Fronteiras aproximadamente 7.000 (sete mil) pessoas privadas de liberdade em unidades prisionais localizadas em Santa Izabel do Pará e Ananindeua, analisando todos os processos criminais e de execução penal das pessoas encarceradas nas unidades prisionais selecionadas, atendendo-as pessoalmente para prestar informações sobre suas questões jurídicas;

CONSIDERANDO a realização de ação do programa Defensoria Sem Fronteiras no Estado do Pará entre os dias 27/01/2020 e 12/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuarem no exercício de atividades relacionadas ao Defensoria Sem Fronteiras, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, nos períodos abaixo discriminados.

Nome	Período
Aconai Oliveira Farias	27/01 a 12/02
Ana Cláudia da Silva Cabral	27/01 a 12/02
Alessandro Oliveira da Silva	27/01 a 12/02
André Martins Pereira	27/01 a 12/02
Andréia Macedo Barreto	07/01 a 12/02
Augusto Seiki Kozu	27/01 a 12/02
Beatriz Ferreira dos Reis	27/01 a 12/02
Brunno Aranha E Maranhão	27/01 a 12/02
Flávia Christina Maranhão Campos Gomes	27/01 a 12/02
Gabriel Montenegro Duarte Pereira	27/01 a 12/02
Gisele Vieira Brasil Batista	27/01 a 12/02
Graziela Paro Caponi / Guilherme Kochi	28/01 a 02/02 e 03/02 a 12/02
Juliana Andrea Oliveira	27/01 a 12/02
Kelly Aparecida Soares	29/01 a 05/02
Larissa Machado Silva Hogueira	02/02 a 12/02
Luciana Tardila Vieira Guedes	27/01 a 12/02
Luciana Silva Rassy Palácios	27/01 a 12/02
Marcos Leandro Ventura de Andrade	30/01 a 12/02
Marcos Antonio dos Santos Vieira	29/01 a 12/02

Maurício Pereira dos Santos	27/01 a 12/02
Paula Michelly Melo de Brito	27/01 a 12/02
Renan Corrêa Feraon	27/01 a 12/02
Rodrigo Cerqueira de Miranda	06/02 a 12/02
Rodrigo Souza da Silva	29/01 a 05/02
Venessa Santos Azevedo Araújo	27/01 a 12/02
Tiziana Dath Rodrigues Alves Medeiros	10/01 a 12/02
Silvia Gomes Noronha	29/01 a 06/02
Fernando Albuquerque de Oliveira	-

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 510900

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2.143/19-DPG, DE 18/19/2019.

Considerando o Processo nº 2019/579641-DPG, de 22/11/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) de Licença Prêmio a Servidora Pública JOSELMA BARBOSA CUNHA, matrícula nº 57211475, referente ao triênio (2012/2015) com gozo no período em 07/01/2020 a 05/02/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 510876

PORTARIA Nº 2.143/17-DPG, DE 18/12/2019.

Considerando o Processo nº 2019/585954-DPG, de 26/11/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) de Licença Prêmio ao Servidor Público AD-SON DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 5899910/1, referente ao triênio 2015/2018 com gozo no período 15/01/2020 A 13/02/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 510881

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 059/2019/TJPA//

Partes: TJPA e a empresa COIMBRA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.875.140/0001-39//Objeto do Contrato: objeto a locação de imóvel, situado na Av. Marechal Rondon, nº 3135, Bairro: Caranazal, Santarém/PA, CEP: 68.040-070, com os seguintes dados físicos: imóvel em alvenaria tipo casa, térrea, com terreno medindo aproximadamente 841,60 m² e área construída totalizando aproximadamente 401,82 m² cuja finalidade é a instalação do Juizado Especial de Relação de Consumo da Comarca de Santarém.// Origem: O presente Contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº. 010/2019, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela LOCADORA, parte integrante do processo nº PA-PRO-2019/05328.// Valor mensal do Contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 12 (doze) meses, com início em 20/12/2019 e término em 20/12/2020// Data da assinatura: 20/12/2019// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Giliane Regina Magalhães Nascimento – Secretária de Administração, em exercício.// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 510828

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretária de Administração, em exercício, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa COIMBRA IMÓVEIS LTDA – Situada à Av. Mendonça Furtado, nº 3136, Bairro: Fátima, Cidade: Santarém/PA, CNPJ/MF 02.875.140/0001-39, a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel cuja finalidade é a instalação do Juizado Especial

PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

PORTARIA Nº 657/2020-GP. Belém, 12 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2019/52129;

DESIGNAR a servidora GILIANE REGINA MAGALHÃES NASCIMENTO, matrícula nº 93882, para responder pela Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o impedimento do titular, Sr. Francisco de Oliveira Campos Filho, matrícula nº 111228, retroagindo seus efeitos ao dia 20/12/2019.

PORTARIA Nº 692/2020-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2020.

Considerando o pedido de licença médica do Juiz de Direito Marcos Paulo Sousa Campelo, protocolizado sob o Nº PA-OFI-2020/01322.

DESIGNAR a Juíza de Direito Nilda Mara Miranda Freitas Jacome, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Conceição do Araguaia e Direção do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia no período de 13 a 17 de fevereiro do ano de 2020.

PORTARIA Nº 693/2020-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2020.

Considerando o pedido de licença médica do Juiz de Direito Marcos Paulo Sousa Campelo, protocolizado sob o Nº PA-OFI-2020/01322.

DESIGNAR o Juiz de Direito Bruno Aurélio Santos Carrijo, titular da Vara Criminal de Redenção, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Conceição do Araguaia no período de 13 a 17 de fevereiro do ano de 2020.

PORTARIA Nº 694/2020-GP. Belém, 14 de fevereiro de 2020.

Considerando o pedido de gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Aline Cristina Breia Martins.

DESIGNAR o Juiz de Direito Arielson Ribeiro Lima, titular da 1ª Vara de Tailândia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Tailândia e Direção do Fórum da Comarca de Tailândia nos dias 17 e 18 de fevereiro do ano de 2020.

PORTARIA Nº 696/2020-GP. Belém, 13 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2020/03157;

RELOTAR o servidor VALDENILSON SANTA BRIGIDA FURTADO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 66826, na Unidade de Arrecadação - FRJ Belém, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste egrégio Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 697/2020-GP. Belém, 13 de fevereiro de 2020.